



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

Processo: 107/2026

Interessado: Secretaria de Mesa Diretora da Câmara Municipal

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de (lava Jato) lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava Jato, lavagem completa do veículo oficial Fiat Toro pertencente à Câmara Municipal de Vicentinópolis – GO, pelo período de 09 (nove) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o veículo oficial em perfeitas condições de limpeza, conservação e higiene, considerando sua utilização nas atividades administrativas e institucionais desta Câmara Municipal.

A lavagem periódica é necessária para a conservação do patrimônio público, contribuindo para a durabilidade do veículo e garantindo condições adequadas de uso.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de lavagem completa de veículo oficial, compreendendo:

- Lavagem externa da lataria;
- Limpeza interna;
- Aspiração interna;
- Limpeza dos vidros;
- Secagem;
- Aplicação de cera e polimento.

Quantidade estimada: 18 (dezoito) lavagens, sendo aproximadamente 02 (duas) lavagens mensais, pelo período de 09 (nove) meses.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), considerando o valor unitário estimado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por lavagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

A solicitação da lavagem será realizada por servidor autorizado, e o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

6.1 Da Contratada:

A contratada deverá:

- I – Executar os serviços conforme solicitado pela Câmara Municipal;
- II – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao veículo durante a execução dos serviços;
- III – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados;
- IV – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2 Da Contratante:

Compete à Câmara Municipal:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II – Efetuar o pagamento após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal;
- III – Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, que verificará a qualidade dos serviços prestados.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

Por se tratar de serviço comum e de baixa complexidade, não será exigida comprovação de capacidade técnica por meio de atestados, bastando a comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com serviços de lavagem de veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **mensalmente**, de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executados no período.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal/fatura;
- Relatório mensal detalhado dos serviços prestados, contendo a discriminação das lavagens realizadas (tipo de serviço, veículo atendido e datas).

O pagamento ficará condicionado:

- À verificação da conformidade dos serviços pelo fiscal;
- À regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada.

Os valores serão pagos com base nos preços unitários contratados, multiplicados pela quantidade de serviços realizados no mês.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Ficha	Elemento de Despesa	Valor Global
01.01.01.031.4501.2.110	21	3.3.90.39.19	R\$ 2.700,00

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos conforme a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Vicentinópolis, 06 de abril de 2026

Luciano José da Silveira

=Presidente=